



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.221  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA  
NO NOSSO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua localizada no Povoado Carrilho, a qual se inicia na residência de Dona Valdete e finaliza na Escola do povoado, conforme croqui em anexo, passará a denominar-se Rua Maria Emeliana de Jesus.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 06 de setembro de 2018.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*